



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE

Portaria Nº 07/2018-PRAPE de 18 de outubro de 2018.
Regulamenta o acesso ao Auxílio Restaurante Universitário

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, como órgão responsável por instituir normas e procedimentos que regulamentem a assistência estudantil conforme Resolução Consuni n.º 29/2010;

Considerando o aumento da demanda por auxílios estudantis e a necessidade de ampliação do número de alunos assistidos pelo PNAES.

Considerando a necessidade de controle do uso efetivo do Restaurante Universitário pelos alunos assistidos.

Considerando que a regulamentação dos critérios de acesso ao Restaurante Universitário tem finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal em conformidade às exigências do Decreto 7.234/2010 – PNAES.

Considerando a ausência do Restaurante Universitário nas Unidades Acadêmicas de Mangabeira, Santa Rita e Mamanguape.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso ao auxílio Restaurante Universitário se dará, exclusivamente, mediante realização de processo seletivo para tal fim, exceto aos alunos contemplados com o auxílio Residência Universitária.

Parágrafo único: Os alunos Residentes matriculados em curso sediado nas unidades acadêmicas de Mangabeira ou Santa Rita terão o Auxílio Restaurante Universitário comutado, automaticamente, para o Auxílio Alimentação Residentes Mangabeira e Santa Rita.

Art. 2º Aos alunos contemplados com o Auxílio Moradia, após a publicação desta Portaria, terão o acesso ao Restaurante Universitário condicionado à assinatura de Termo de Compromisso, regulamentado pela PRAPE em edital específico para tal fim.

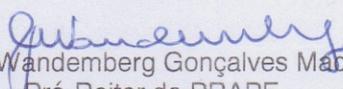
Art.3º Aos alunos contemplados com o Auxílio Moradia de curso sediado nas Unidades Acadêmicas de Mangabeira, Santa Rita ou Mamanguape, farão jus ao Auxílio Alimentação em substituição ao Auxílio Restaurante Universitário, mediante a assinatura de Termo de Compromisso, regulamentado pela PRAPE em edital específico para tal fim.

Art. 4º O aluno contemplado com o Auxílio Restaurante Universitário que não acessar o Restaurante Universitário por **30 dias consecutivos** terá o auxílio cancelado.

Art.5º É vedado o recebimento do **Auxílio Alimentação** juntamente com o **Auxílio Alimentação Residentes Mangabeira e Santa Rita**.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de outubro de 2018.


João Wandemberg Gonçalves Maciel
Pró-Reitor da PRAPE